

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

### TOMADA DE PREÇO – TECNICA E PREÇO

**O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços pelo tipo de licitação Técnica e Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de serviços de Agência de Publicidade, conforme projeto básico *Briefing* constante do Anexo I, em regime de empreitada por preço global estimativo e execução indireta, de acordo com as instruções deste Edital seus anexos e da Leis nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com entrega dos envelopes marcada para até às 14h do dia 28 de abril de 2015 e abertura dos envelopes de habilitação às 14h15min do mesmo dia.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01,02,03 e 04:** até às 14h00 do dia 28 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal de Maracajá(SC), sito Avenida Getulio Vargas nº 530, no centro do município de Maracajá– SC, no Setor de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** serão encaminhados a Subcomissão Técnica para julgamento

**ORÇAMENTO:** Os recursos para despesas com aquisição do objeto, objeto desta licitação, são limitados em R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais), a serem distribuído da seguinte forma:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.00.00.00.00.0080(2)

**03.01 – Secretaria de Administração e Finanças**

2.004 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.0080(17)

**16.01 – Secretaria de Meio Ambiente**

2.040 – Manutenção do Parque Ecológico

3.3.90.00.00.00.00.0080(146)

**05.02 – Departamento de Esporte**

2.023 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.0080(81)

**05.01 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte**

2.046 – Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura

3.3.90.00.00.00.00.0080(76)

**13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

2.026 – Atenção as Famílias

3.3.90.00.00.00.00.0080(122)

**11.01 – Fundo Municipal de Saúde**

2.035 – Manutenção e Assistência Médica e Odontológica  
3.3.90.00.00.00.00.0103(19)

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Maracajá(SC) na atividade institucional, mediante verba estabelecida no limite de R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais).

1.2. As publicações de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela Prefeitura Municipal de Maracajá (SC), isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência contratada, não sendo devidos à Contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.3. Fica facultada à própria Administração eventuais serviços mencionados no item 1.1 realizados por esta com pessoal e estrutura próprias, para as quais não será devida qualquer remuneração à Agência contratada.

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1. As proponentes deverão apresentar Proposta Técnica (Envelope nº 1, 2 e 3, sendo que o primeiro, padronizado, será fornecido pela Administração, não devendo conter nenhum tipo de identificação da licitante) e Proposta de Preços (Envelope nº 4), todos em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até o dia, hora e local referidos no Preâmbulo deste Edital, contendo as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

### **ENVELOPE Nº 01 e 02 – PROPOSTA TÉCNICA PRIMEIRA PARTE – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
EMPRESA PROPONENTE:.  
CNPJ**

### **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA SEGUNDA PARTE – REPERTÓRIO, CASES E HISTORIES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
EMPRESA PROPONENTE:.  
CNPJ**

### **ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N°  
EMPRESA PROPONENTE:.  
CNPJ**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação agências estabelecidas no País, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965 e do Regulamento aprovado pelo Decreto aprovado nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, que satisfaçam as condições deste edital.

3.2. O local de entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS será na Prefeitura Municipal de Maracajá(SC), situada na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, município de Maracajá/SC, no setor de Licitações.

3.3. É vedada a representação na presente licitação para mais de uma empresa.

### **4 – ENVELOPES N°(s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

4.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com prazo de dois meses para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Maracajá - SC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Maracajá - SC;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas todas no tamanho A4 (210 x 297):

**a) Jornal ou Revista: layout;**

**b) Outdoor: layout;**

**c) VT: storyboard;**

**d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.**

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 03 (três) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos

nominais de produção e de veiculação, sendo permitidas tabelas anexas, não computadas no número de páginas.

**4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo Município de Maracajá- SC, e outra com a identificação, conforme o item 2.1**

**4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, porém sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.**

4.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma;

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e • sem identificação da licitante.

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

## **5 – ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

**5.1.2 Com envelope adequado às características do seu conteúdo a ser fornecido pelo próprio proponente.**

**5.2.1.1. Repertório**, sob a forma de texto que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado, limitados a 3 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

**5.2.1.2. Relatos de solução de problema de comunicação**, (*cases histories*), com apresentação de 02 (dois) relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

5.1.3.1. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica ao próprio interessado ou aos órgãos, empresa e entidades indicados, podendo promover diligências neste sentido.

5.1.3.2. O descumprimento de qualquer item da Proposta Técnica implica na desclassificação automática da licitante, após ser intimada para apresentar defesa e esta for julgada improcedente.

## **6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital- Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

**I. Modalidade e o número desta licitação;**

**II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;**

**III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;**

**IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.**

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), limitados a 30% (trinta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão. permitida a negociação de preços por parte do Município de Maracajá - SC diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Maracajá – SC.

6.5.3. - Garantirá a transferência ao Município de Maracajá – SC de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes que forem classificados no julgamento final das propostas, serão convocados para que num prazo máximo de 05 dias úteis, apresentem a documentos de habilitação:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou declaração de firma individual, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.3. No Ato Constitutivo deverá ser contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize, legalmente, a prestação dos serviços, objeto deste edital.

7.1.1.4. Declarar-se idôneo para licitar com o Poder Público (modelo Anexo V).

7.1.1.5. Declaração de cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (modelo Anexo VI).

### **7.1.2. Regularidade Fiscal para com:**

**a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;

**b) Certidão Negativa de Débitos**, mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**c). Certidão Negativa de Débitos, para com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

**d. Certidão Negativa de Débito**, relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social;

e). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h). Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo pertinente ao objeto deste edital, emitido pelo Município de Maracajá, dentro do prazo de validade (requerer este

documento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o Art. 22 da Lei 8.666/93).

**7.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:**

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“SA”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) =**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) =**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

**Grau de Endividamento (GE) =**

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 1,00$$

**OBS: As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido no item “a” acima, a qual deverá ser assinada pelo contador da empresa.**

7.1.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em validade.

**7.1.4. Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 03 (três) empresas jurídicas (pública e/ou privada) que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados

deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.4 - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a licitante ou a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade), em validade. (Artº30, Inciso I, da Lei 8.666/93)

7.1.4.5 – Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232, de 2010.

7.1.4.6 - Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

7.1.4.7 - A comprovação do vínculo, a que se refere o item 7.1.4.6, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da cópia da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.1. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”. As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constados desta exigibilidade no Instrumento Convocatório, serão considerados para esta Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, parágrafo 4º, inc. XII da Lei 12.232/10).

8.3. Representará a proponente, junto ao Município de Maracajá e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo Anexo IV), que deverá estar anexa à documentação de habilitação ou fora dos envelopes, devendo ser apresentada no início dos trabalhos diretamente a Comissão.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada em cartório competente**, (frente e verso, quando for



o caso), ou por processo de impressão, ou obtido via internet, não sendo permitida a autenticação durante a sessão da abertura dos envelopes, nem serão aceitas cópias ilegíveis, com datas rasuradas, reservando-se a Comissão o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.7. Nenhum documento será autenticado por qualquer servidor desta municipalidade, devendo os mesmos vir autenticados por órgão competente.**

8.8. Não será habilitada a empresa que:

8.8.1. Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como faltar com algum documento exigido;

8.8.2. Por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

8.8.3. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;

8.8.4. Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.8.5. Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação e aos princípios licitatórios, na escolha da melhor proposta.

8.8.6. Apresentar documento por processo de cópia sem que este esteja autenticado por cartório competente.

## **9- PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1- À exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1- Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

9.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.1.3- Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.1.4- A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

9.1.5- A CPL poderá no interesse do Município de Maracajá - SC relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que

não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

9.1.6- Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

9.1.7- Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.1.8- A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.2- **A primeira reunião pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.

b) receber os invólucros n. 01, n.02, n. 03 e n. 04.

c) conferir se o invólucro n. 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.

d) abrir os invólucros n. 01 e n. 03.

9.2.1- O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros n. 01 e n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

9.2.2- Os invólucros n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

9.2.3- Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro n. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro n. 01.

9.3- Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de **10 (dez) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

9.3.1- A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

9.3.2- A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

9.3.3- A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

9.3.4- De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro n. 03.

9.4- Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária- Via não identificada – o licitante

será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

9.4.1- Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

9.4.1.1- O disposto no subitem 8.4.1 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos invólucros n. 02.

9.5- **A segunda reunião** acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros n. 02
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro n. 01 com as vias identificadas do invólucro n. 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.6- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

9.6.1- Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

9.7- **A terceira reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a)- identificar os representantes das licitantes presentes;
- b)-devolver os invólucros n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c)- abrir o invólucro n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d)- examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- e)- identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

9.8- Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase.

Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial . conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93

9.8.1- Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

9.8.1.1- No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e os abrirá.

9.9- **A quarta reunião** pública terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;

c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

9.9.1- O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

9.9.2- Em seguida, caso a CPL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital; b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;

c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

9.10- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

9.11- Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

10.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

10.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

10.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**10.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total). Envelope**

**I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Maracajá – SC, com seu públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Maracajá – SC no atual contexto social, político e econômico.

**II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:**

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Maracajá – SC.

**III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:**

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Maracajá – SC

#### **10.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)**

##### **I - Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:**

- a) - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre os clientes da e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.
- c) - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

10.1.5 – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.2- Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (9.1.4.1) Capacidade de Atendimento (9.1.4.2-I), Repertório (9.1.4.2-II).

#### **11 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.2. – A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2.1. Até 30 (trinta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 30% - trinta por cento - do valor da tabela).

11.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos. (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

11.2.3. Até 30 (trinta) pontos à proposta que oferecer maior percentual a ser concedido com base na estimativa de valor da conta de publicidade, dentro dos limites do Anexo “B” das Normas Padrão (quinze pontos para cada 1% de desconto sobre os 20% originais, até o limite de 2% de desconto).

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. (Até 30 - trinta – pontos)
---

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 30 (trinta)%, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 30% = 30 pontos		
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 – quarenta - pontos)		
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	0	Zero
14%	1	Oito
13%	2	Dezesseis
12%	3	Vinte e Quatro
11%	4	Trinta e Dois
10%	5	Quarenta
C – Honorários sobre veiculação (Até 30 - trinta - pontos)		
C.1 Honorários entre 20 a 18% (honorários oferecidos sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, conforme especificado nos termos das normas Padrão da Atividade Publicitária) (dez pontos para cada 1% de desconto sobre os 20% originais, até o limite de 2% de desconto)		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
20	Zero	Zero
19	1	Quinze
18	2	Trinta

11.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.5. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final conforme item 12 do edital.

11.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde}$$

NF= Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

12.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do Município de Maracajá – SC.

12.5.- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

## **13 – DA DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA**

13.1. A verba total destinada ao objeto licitado fica limitada em R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), por ano.

13.2. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações constantes do Preâmbulo deste edital, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

13.3. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois a Prefeitura Municipal de Maracajá se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

14.2. Não serão apreciados os recursos/impugnações enviados via fax, telex, internet, correio ou outra forma que não o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, junto a sede da Prefeitura de Maracajá - SC, no horário das 07h às 13h, bem como os interpostos fora do prazo legal.



14.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, o servidor designado para presidir a licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, ao Presidente da comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá.

14.4. Transcorrido o prazo recursal e/ou decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

## **15 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A vigência do contrato será até 31.12.2015, podendo ser prorrogado ou renovado por mais 12 meses por períodos iguais e sucessivos, na forma da legislação vigente.

15.2. A Prefeitura Municipal de Maracajá, se for de seu interesse, procederá a convocação da adjudicada para assinar o termo de contrato (Anexo III).

15.3. A adjudicada, após a convocação, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

15.4. A Prefeitura Municipal de Maracajá, poderá, quando a convocada não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, convocar as propostas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93

15.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1. Após o julgamento da presente licitação e homologado o serviço, se for do interesse da Prefeitura Municipal de Maracajá, será convocado o vencedor para a respectiva assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Instrumento Convocatório, como Anexo III, cujas normas integram esta licitação.

16.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Maracajá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3. As multas aplicadas à Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Maracajá, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

16.4. O conteúdo do presente Instrumento Convocatório fará parte integrante do futuro ajuste contratual, Autorização de Compras ou Ordem de Serviço, independente da transcrição.

16.5. Quando da assinatura do contrato, ou da retirada da Ordem de Fornecimento ou Serviço, a contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal, bem como regularidade com o INSS e FGTS, caso solicitado, sob pena de rescisão.

## **17 – DAS REMUNERAÇÕES**

17.1. Os documentos de cobrança básica deverão ser encaminhados ao Contratante, junto ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Maracajá, juntamente com a comprovação de cada serviço executado e a autorização do contratante para executá-lo.

17.2. As eventuais despesas bancárias, processuais e outras decorrentes da não observância do prazo de pagamento pactuado em contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

17.3. O prazo de pagamento pelos serviços executados será de até 30 dias a contar a partir da data de recebimento e aceite do documento fiscal apresentado à contratante.

17.4. A Contratante, a fim de compensar obrigações não cumpridas pela Contratada, se reserva o direito de reter na devida proporção da obrigação vencida e pendente de cumprimento, os créditos porventura existentes em favor da Contratada, inclusive para atender ao disposto no item 16.2, bem como aos danos diretos causados pela Contratada à Prefeitura Municipal de Maracajá.

17.5. Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

17.6. Eventual antecipação do cumprimento dos eventos previstos no Contrato poderá ensejar antecipação de pagamento, a critério exclusivo da Contratante.

17.7. A não antecipação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal Maracajá não ensejará pagamento de quaisquer multas.

17.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento será ampliado em igual número de dias de atraso, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

17.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela Contratante, o mesmo será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as providências necessárias, passando o prazo a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

17.9.1. Em caso de devolução do documento de cobrança, esta deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega à Contratante.

17.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17.11. O não atendimento de qualquer cláusula destas condições gerais, facultará a Contratante suspender o pagamento do documento de cobrança correspondente, até que seja cumprida pela Contratada a cláusula infringida, não se responsabilizando a Contratante, pelo atraso decorrente.

17.12. No caso de prorrogação do contrato, onde a soma dos prazos totais de prorrogação suplementar o tempo de 01 (um) ano, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.13. O reajustamento previsto no subitem anterior será devido a cada período de 12 (doze) meses de vencimento do contrato.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os prazos e condições de pagamento serão:

18.1.1. Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e

18.1.2. Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura.

18.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

18.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

18.4. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Maracajá no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

18.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data do atraso e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGPM/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

18.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item anterior será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

## **19 – DOS CASOS DE SANÇÕES**

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1 Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da CONTRATANTE.

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;

19.1.3 Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.2. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

19.3. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas pós a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

19.3.1 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

19.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de advertência, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **20 – DOS ANEXOS, INFORMAÇÕES GERAIS E RETIRADA DOS DOCUMENTOS**

20.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de licitante, a falta de alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e os princípios legais da escolha da melhor proposta.

20.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a suplementar a instrução do processo.

20.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, com exceção das que vierem a integrar o envelopes nº 1 que não comportará nenhuma identificação da proponente, com as informações exigidas neste instrumento, assinada por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, admitidos neologismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os percentuais de descontos propostos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso.

20.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Maracajá decidir pela contratação.

20.4 – A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes 01 e 02, será composta de, do mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Maracajá, de conformidade com estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.

20.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do numero de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Maracajá, de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

20.6. A relação determinada pelo subitem 20.5 deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

20.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 20.5. (§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010).

20.8. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se os prazos já mencionados na Lei 12232/10.

20.9. Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da lei 12.232/10.

20.10. A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do Instrumento Convocatório.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas Leis nº 12,232/10 e 8.666/93 e suas atualizações, que regem o presente Instrumento Convocatório.

20.12. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Instrumento Convocatório, poderão ser objetos de consultas endereçadas à Prefeitura Municipal de Maracajá, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores em relação à data prevista para a abertura das propostas, em dias úteis e horários das 07h às 13h, os quais serão respondidos, via fax ou e-mail, dando-se publicidade a todos os concorrentes, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

20.13. Fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório:

- Anexo I – Briefing;
- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III – Minuta do futuro contrato;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **21 – DO FORO**

21.1. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento Convocatório e do futuro contrato, será competente o Foro da Comarca de Maracajá/(SC), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracajá(SC), 26 de março de 2015

---

WAGNER DA ROSA  
Prefeito

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

#### TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO

#### BRIEFING

##### **1 – CLIENTE**

Prefeitura Municipal de Maracajá (SC)

##### **2 – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Este “*briefing*” contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Publicidade, participantes da Tomada de Preços nº xxxxxx, no desenvolvimento da Proposta Técnica da presente. Como DESAFIO DE COMUNICAÇÃO e referência para a avaliação das propostas, a Prefeitura de Maracajá, apresenta o texto abaixo:

O objetivo consiste em que a Administração Municipal ofereça aos maracajaenses ações administrativas modernas, racionais e objetivas, de cujo trabalho resulte ao cidadão a constante melhora na qualidade de vida, bem como construção da dignidade da pessoa e o exercício da cidadania.

A Prefeitura de Maracajá está buscando realizar uma gestão democrática com transparência nas suas ações e uma participação efetiva do cidadão, objetivando incluir todos os segmentos da sociedade em um estado de bem estar social, as ações vão ser desenvolvidas em três frentes, quais sejam:

A. AÇÕES INSTITUCIONAIS: Criar, planejar e veicular campanhas institucionais para divulgar as ações da administração municipal;

B. AÇÕES ARRECADADORAS: Criar, planejar e veicular campanhas arrecadoras municipais, como o IPTU (imposto predial e territorial urbano), ISS (importo de sobre serviços) e REFIS (Programa de Recuperação Fiscal), entre outros;

C AÇÕES PROMOCIONAIS Criar, planejar e veicular campanhas promocionais visando conscientização, cuidado com a cidade e o amor pela mesma. Campanhas para divulgar as potencialidades turísticas do município além de campanhas promocionais para divulgar as festas tradicionais da cidade com por exemplo a Festa do Colono;

Para dar vazão às informações daquilo que é produzido pela prefeitura em obras e serviços, o poder público se utiliza dos meios de comunicação disponíveis, tanto físicos (jornais, TV, rádio, dentre outros) quanto virtuais (sites, facebook, etc). Considere-se, ainda, que além da utilização de espaços nos meios de comunicação privados, a administração ainda produz meios próprios, como panfletos, revistas informativos.

As informações devem chegar à população por meio de peças publicitárias, que precisam ser planejadas, criadas e produzidas por profissionais especializados e devidamente qualificados nas áreas de publicidade e marketing. Como a Assessoria de Comunicação não conta em seus quadros com tais profissionais, necessário se faz a contratação de uma agência de publicidade nos termos da legislação vigente, a quem caberá coordenar e executar todo esse trabalho, bem

como, intermediar a contratação de espaços nos veículos de comunicação, sendo todo seu serviço supervisionado pela Assessoria de Comunicação.

### **3. DA DIVULGAÇÃO**

De forma básica, caberá a agência conceber, criar, produzir e fazer veicular peças publicitárias que atendam, dentre outras, as seguintes necessidades:

- Divulgação de lançamento, andamento e conclusão de obras
- Divulgação de lançamento, andamento e conclusão de serviços
- Informes sobre ações da Secretaria de Educação.
- Divulgação de mensagens de caráter preventivo na área de saúde, como combate a dengue, Dia Mundial de Combate a Aids, tuberculose, hanseníase, dentre outros, além de outras necessidades que venham a ser manifestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Divulgação do lançamento do IPTU, bem como, das suas respectivas datas de vencimento.
- Divulgação, tanto em nível municipal como estadual de eventos realizados pela prefeitura com objetivo de fortalecer o turismo local, dentre esses o aniversário do município, Festa do Colono, Maracajá é Natal, além de outros que podem ser definidos pela administração ao longo do ano.
- Divulgação de cadastramento ou outros avisos dos programas sociais mantidos pela Prefeitura.

### **4. DAS PEÇAS**

As divulgações citadas acima deverão ser feitas mediante a utilização, dentre outras, das seguintes peças:

- Criação e produção de Vt's, com tempo mínimo de 30's
- Criação e produção de Spots para rádio e carro de som com tempo mínimo de 30's
- Criação e produção de material áudio visual para telões
- Criação, produção e impressão de cartazes para outdoors
- Criação, produção e impressão de banners físicos
- Criação e produção de banners virtuais (sites)
- Criação, produção e impressão de jornais, revistas, panfletos e outros matérias impressos que se fizerem necessários.

### **5 – DO ORÇAMENTO**

O orçamento do município de Maracajá destina-se a contemplar ações na área de Saúde, Desenvolvimento Social, Esporte, Cultura, Turismo, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação, Meio Ambiente e Administração.

Em 2014, as ações refletiram as necessidades imediatas da população, levantadas nas audiências públicas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias. As áreas abrangidas são as de Educação, Saúde, Infra Estrutura, Desenvolvimento Econômico, Social e de Agricultura. São investimentos na melhoria da qualidade de vida dos moradores e trabalhadores de Maracajá

### **4- PÚBLICO-ALVO**

**Prioritário** Toda a população do município.

**Secundário** Participantes do Plano Plurianual.

## **5 – OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO**

Desenvolver uma campanha publicitária simulada evidenciando os planos de governo para 2015 em atendimento aos anseios dos munícipes.

## **6 – OBJETIVOS DE MÍDIA**

Realizar uma ampla cobertura dos públicos-alvo levando em consideração o conteúdo da mensagem da campanha e seus objetivos de comunicação, utilizando os principais meios de comunicação locais da cidade.

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços que consistirão em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

## **7 – VERBA**

A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida observado o limite da verba de R\$ 100.000,00, sendo apenas uma verba referencial. Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos na verba destinada para a campanha.

## **8 – PERÍODO DE VEICULAÇÃO DAS CAMPANHAS SIMULADAS**

Para esta campanha foi estipulado um período de veiculação de campanha 30 dias. O tempo estipulado para a campanha simulada refere-se ao período máximo de veiculação.

## **9 – PRAÇA DE VEICULAÇÃO**

O município de Maracajá (Preferencialmente)

## **10 - O MUNICÍPIO DE Maracajá**

Os primeiros moradores de Maracajá são conhecidos como caçadores-coletores, isto é, grupos de poucas pessoas que circulavam em determinados território, coletavam frutos, pescavam e caçavam diversos animais de nossas matas.

A identidade cultural de nosso município é bastante diversificada, devido principalmente aos povos que efetivaram a ocupação de seu território.

No século XIX, várias pessoas de outros países vieram para o Brasil, em busca de melhores condições de vida. Chegaram ao município de Maracajá açorianos, africanos, italianos, entre outros povos. Esses imigrantes praticaram a agricultura, a pecuária, e também construíram engenhos de cana-de-açúcar e de farinha de mandioca.

Um outro elemento fundamental para o desenvolvimento de Maracajá foi a instalação do ramal ferroviário Dona Tereza Cristina, importante na comercialização dos gêneros



alimentícios produzidos pelos moradores e também para o crescimento populacional, pois muitas famílias instalaram-se no município para trabalhar na ferrovia.

Inicialmente as terras de Maracajá pertenciam a uma grande região chamada de Freguesia de Araranguá, posteriormente passou a ser distrito do município de Araranguá que havia se emancipado, e nesta época o nome da localidade era Morretes devido à presença de vários morros ao longo do território.

No final da década de 40 e início dos anos 50, ocorreu a substituição do nome do distrito de Morretes, pois existia no litoral paranaense um município com o mesmo nome, e isso estava causando desvios de correspondências e outros problemas burocráticos. Por isso, desta forma os membros dos poderes executivo e legislativo de Araranguá, decidiram pela troca do nome, escolhendo Maracajá, que significa gato-do-mato na língua indígena, um animal que existia em grande quantidade em nossas matas.

A agricultura inicialmente era de subsistência, e posteriormente os excedentes da produção passaram a ser comercializados. Antigamente cultivava-se milho, mandioca, cana-de-açúcar feijão e hortaliças. Nos dias atuais o município de Maracajá, destaca-se também pelo desenvolvimento agrícola, porém as culturas que prevalecem são o arroz e fumo. São também atividades econômicas de geração de emprego e renda as fábricas do setor têxtil, o extrativismo mineral, o comércio e entre outros.

O município de forte religiosidade tem predominância de fiéis da igreja católica. As manifestações culturais que se mantêm presentes nos dias atuais são influenciadas pelas tradições açorianas miscigenadas a cultura italiana.

Uma das tradições católicas que envolvem um grande acontecimento no município é a caminhada pela peregrinação e a procissão da via sacra, no Morro da Cruz, na comunidade de Espigão da Toca.

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

### TOMADA DE PREÇO – TECNICA E PREÇO

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

A empresa (*razão social da licitante*) \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da \_\_\_\_\_ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC) - tendo como limite do edital o máximo de 30% (trinta por cento), estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicaremos honorários de \_\_\_\_% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- c) Aplicaremos honorários de \_\_\_\_% (.....), relativos e pertinentes sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, conforme especificado nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, entre máximo de 20% a mínimo de 18%, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada

neste item. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina

Local e data

ASS. LICITANTE

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

#### TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Prefeitura Municipal de Maracajá(SC), pessoa jurídica de direito público, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “CONTRATANTE”, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, R.G. nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante, denominada “CONTRATADA”, celebram este termo de Contrato, de conformidade com a Tomada de Preços Nº xxxxxxxx, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 12.232/10, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Prefeitura Municipal de Maracajá na atividade Institucional, tudo mediante verba estabelecida no limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por ano.

1.2 As publicações de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força da lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela Prefeitura Municipal de Maracajá, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência Contratada, não sendo devidos à Contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.3. Fica ainda facultado à própria Prefeitura realizar ou contratar diretamente quaisquer dos serviços mencionados no item 1.1 utilizando-se para isso da sua própria estrutura e pessoal, para os quais não será devida qualquer remuneração à Agência contratada, nem mesmo qualquer percentual pela divulgação destes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Integram o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1 Instrumento Convocatório (Edital) – Processo Licitatório nº xxxxxxxx – Tomada de Preços nº xxxxxxxx;

2.1.2 Proposta da CONTRATADA apresentada e Projeto básico/Briefing.

2.2 Este Contrato firma-se em regime de preço unitário, sob a forma de execução indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1 Executar todos os serviços constantes do objeto deste Instrumento Convocatório, na forma do Projeto Básico (Briefing),

3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, a Certidão Negativa de Débito -CND, emitida pelo INSS, ou Certificado Regularização de Situação -CRS, junto ao FGTS, ou provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos, e rescisão;

3.1.3 Envidar no sentido de obter, para a Prefeitura Municipal de Maracajá, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;

3.1.4 Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção;

3.1.5 Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;

3.1.6 Submeter previamente a CONTRATANTE, para aprovação, todo o preço de veiculação de publicidade que demandar criação e produção;

3.1.7 Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, todo e qualquer custo das campanhas aprovadas;

3.1.8 Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;

3.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

3.1.10 Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

3.1.11 Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

3.1.11.1 A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem incluídas junto às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

3.1.12 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;

3.1.13 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;

3.1.14 Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

- 3.1.15 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.1.16 Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 3.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.1.18 Utilizar as idéias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;
- 3.1.19 Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;
- 3.1.20 Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
- 3.1.21 Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via fac-símile ou expressa), ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Maracajá;
- 3.1.22 Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-símile, e-mail ou protocolar, pelo Departamento de Comunicação Social;
- 3.1.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor;
- 3.1.24 Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços;
- 3.1.25 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.;
- 3.1.26. Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
  - b) Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei;
  - c) Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada;
  - d) Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
  - e) Enviar, via e-mail, fac-símile ou via-expressa, através do Departamento de Comunicação Social, a Ordem de Fornecimento ou de Execução de serviços; e
  - f) Apresentar junto às cotações da CONTRATADA, conforme o subitem 3.11.1, outras cotações de sua livre escolha, visando ampliar o número de propostas alternativas, e obter preços mais baixos.

## **CLÁUSULA QUINTA -DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS**

5.1 -À CONTRATADA caberá, ainda:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;

5.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato; e

5.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços prestado pela Contratada

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA**

6.1 A verba total destinada aos programas e às campanhas publicitárias, objeto deste Contrato, fica limitada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por ano.

6.2 O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

6.3 Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento nas dotações constantes do quadro a seguir:

6.3.1. Se for o caso, as dotações referentes aos exercícios subseqüentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

<b>Descrição da atividade</b>	<b>VALOR</b>
<b>TOTAL</b>	

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e acompanhados dos comprovantes dos serviços (prova de anúncio, DVD dos comerciais de TV e/ou documentário, CD de áudio do material veiculado em rádio ou em qualquer outro sistema de propagação de som);

7.2. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.3. O pagamento poderá ser susado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

7.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia do seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual;

7.7. A emissão da Nota Fiscal, Requerimento e Recibo será pós a conclusão dos serviços e/ou campanhas efetivadas, no primeiro dia útil, devendo da Nota Fiscal de prestação dos Serviços, constar a descrição do serviço e o comprovante da prestação dos mesmos;

7.8 - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), depositados na Conta Corrente ..... Agência ....., do Banco ....., a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

7.9. – O Município de Maracajá - SC reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

7.10. - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

7.11. - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

7.12 - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina (Sinapro/SC).

7.13 - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de Xx% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

7.14 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_) de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão

7.15 - A comissão sobre a veiculação das peças desenvolvidas e veiculadas, a que a agência tem direito (Lei nº 4.680/65 de 18 de julho de 1965; Decreto nº 57.690/66, Cláusula 2, item



2,5 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, em 16/12/1998), é da responsabilidade do veículo constante do Plano de Mídia devidamente aprovado pela Contratante.,

7.16. Os lay-outs reprovados ou não aproveitados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

7.17. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços fixados pelo SINAPRO – Sindicato de Propaganda de Santa Catarina, e os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, em conformidade com a tabela do SINAPRO;

7.18. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição, proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

7.19. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade, Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos e bonificações que a esta tenham sido eventualmente concedidos, direta ou indiretamente, por veículos de divulgação;

7.21. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato;

7.22. Para o cumprimento do disposto neste contrato, a CONTRATANTE fixará previamente o teto para cada serviço a ser criado, produzido, ficando a CONTRATADA obrigada a desenvolver e executar os trabalhos de forma que não exceda o valor limite devidamente estipulado e autorizado pela CONTRATANTE;

7.23. Fica desde já estabelecido que, havendo qualquer alteração legal no critério de pagamento de cláusulas contratuais e/ou correções, o presente instrumento será automaticamente modificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE através de preposto devidamente credenciado.

8.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

8.4 A fiscalização terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução de qualquer serviço, podendo exigir a correção que julgar necessária, sem aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.4.1 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

8.5 Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços, no todo ou em parte.

8.6 A fiscalização dos trabalhos, por parte da CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

9.1 O presente Contrato vigorará até xxxxxxxxxxxx, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2 Contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada via fac-simile, e-mail ou forma expressa, os prazos para as entrega dos serviços solicitados pelo Departamento de Comunicação Social da Contratante, ficarão assim distribuídos:

- a) 10 (dez) dias para entrega da Criação;
- b) 05 (cinco) dias para entrega da Produção;
- c) 02 (dois) dias para entrega da Veiculação;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento;
- e) 06 (seis) para outros serviços.

9.3 No ato do recebimento da remuneração, referente aos serviços que tenham sido prestados neste Município, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas ou condições, e, em especial, se a CONTRATADA:

10.1.1 Atrasar em mais de 10 (dez) dias, no atendimento a qualquer dos prazos previstos no subitem 9.2, deste contrato;

10.1.2 Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

10.1.3 -Não respeitar os dispositivos legais;

10.1.4 Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do Contrato;

10.1.5 Descumprir quaisquer das obrigações contratuais, inclusive, deixar de prestar os serviços, objeto do contrato, com a qualidade e exigência técnica a que se obriga;

10.1.6 Deixar de apresentar previamente à CONTRATANTE para aprovação, em mais de duas ocasiões, qualquer orçamento e análise, de criação, produção, exibição, nos termos deste contrato, sem prejuízo nas demais penalidades;

10.1.7 Estiver exercendo os serviços com deficiência, ou não estiver cumprindo com as exigibilidades e especificações previstas no Briefing, no instrumento de convocação e contrato;

10.1.8 Efetuar subcontratação ou transferência, total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.9 Que infringir quaisquer das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2 Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no

processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3 Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE poderá transferir o fornecimento, objeto deste Contrato, ao próximo relacionado na ordem de classificação do pleito licitatório, originário deste contrato, independente de qualquer consulta ou autorização da ex-CONTRATADA.

10.4 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.4.1 Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;

10.4.3 Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.5 A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

10.6 A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

10.6.1 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

10.7 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de advertência, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.7.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.7.2 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.3 A aplicação desta sanção será publicada no Jornal Oficial do Município, e divulgada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Maracajá.

10.8 Poderá, ainda, a CONTRATADA, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 10.7.1 e 10.7.2, deste Contrato, caso:

10.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos;

10.8.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Maracajá, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.10 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades, objeto deste Contrato.

10.11 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.12 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.13 As penalidades da CONTRATANTE constituirão em atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

10.14 A CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

10.15 Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.15.1 Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

10.16 A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida prévia defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

11.1.1 Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos, os quais deverão ser, no mínimo em número de 03 (três).

11.1.2 Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

11.1.3 Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

11.2 As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

11.3 O material e as idéias utilizadas na publicidade da Prefeitura Municipal de Maracajá, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à Prefeitura Municipal de Maracajá, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

11.4 Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

11.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.6 As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Processo Licitatório nº xxxxxx – Tomada de Preços n. xxxxxx, da Prefeitura Municipal de Maracajá e às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de Maracajá -SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Maracajá(SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

**TOMADA DE PREÇO – TECNICA E PREÇO**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº xxxxxx – Tomada de  
Preços nº xxxxxx, instaurado pela Prefeitura Municipal de Maracajá, a quem se outorga  
poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor  
recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao  
direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato  
necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em  
referência, a que tudo daremos por válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxx

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

**TOMADA DE PREÇO – TECNICA E PREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(em papel timbrado da empresa)

(empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede na rua  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem declarar que não foi declarada  
inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no  
inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, estando apta a contratar com a Administração  
Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxx

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

**TOMADA DE PREÇO – TECNICA E PREÇO**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (em papel timbrado da empresa)

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, e para fins do Edital de Tomada de Preços nº xxxxxx, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxx

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)